Diário Oficial

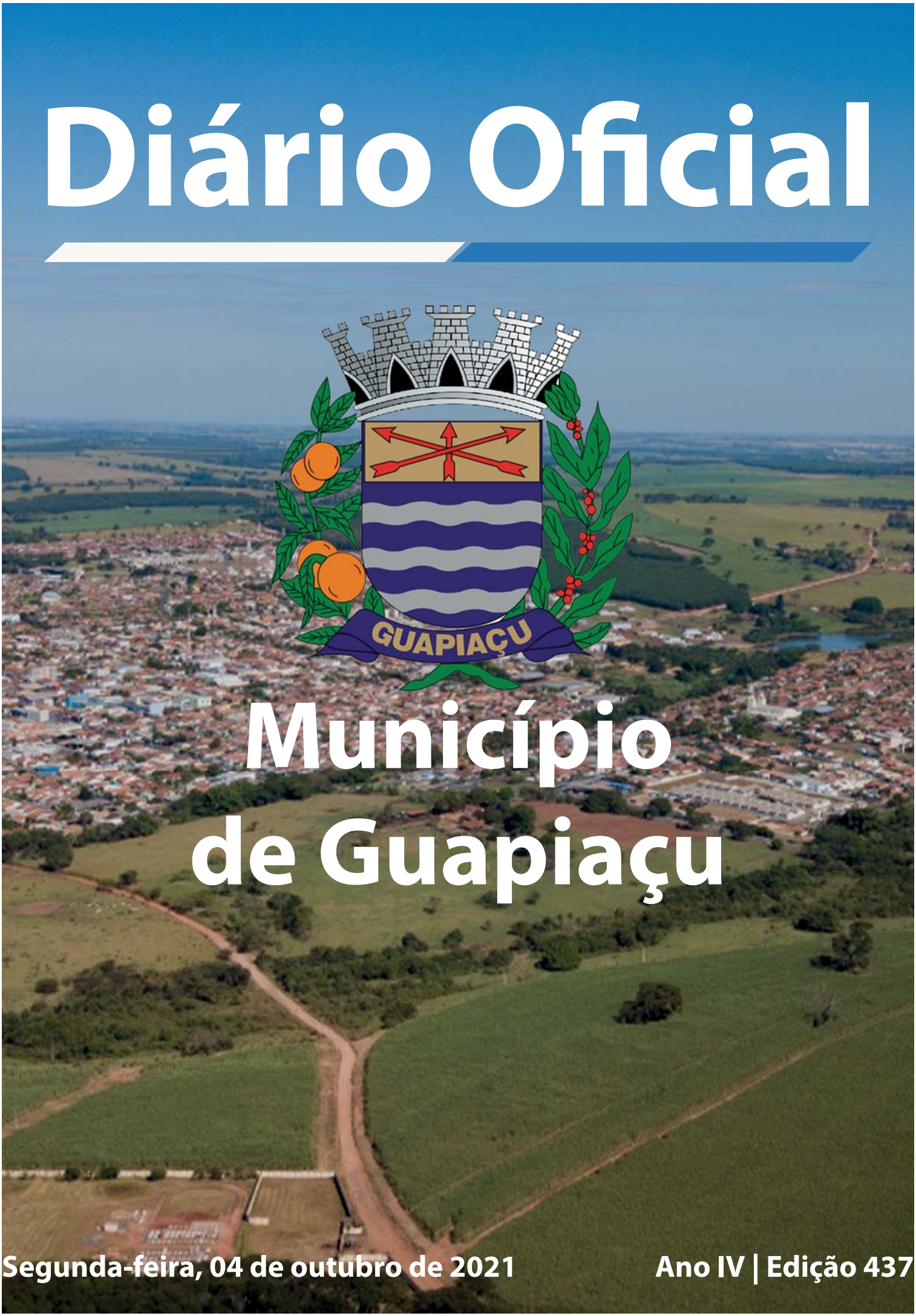

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano IV | Edição 437

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Licitações e Contratos	**12**
Extrato	**12**
Homologação / Adjudicação	**13**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2412 , DE 28 DE setembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 28 de setembro de 2021

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha:21	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	89.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:26	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	2.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha:49	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:53	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	20.000,00

DECRETO Nº 2412 , DE 28 DE setembro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:54	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	34.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:60	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:71	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02	FUNDEB		
Ficha:119	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:122	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha:134	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:139	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:144	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:153	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	24.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:156	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:182	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	50.000,00

DECRETO Nº 2412 , DE 28 DE setembro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:184	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:195	15.452.0009.2026.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:202	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 527.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2412 , DE 28 DE setembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 15	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-89.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 37	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-1.200,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 39	04.123.0002.2039.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-1.000,00
	4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha: 55	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-34.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 75	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 78	10.303.0003.2049.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 80	10.304.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02	FUNDEB		
Ficha: 123	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-70.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 124	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha: 234	12.362.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2412 , DE 28 DE setembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	141	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-12.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha:	143	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	149	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	151	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:	157	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	199	17.512.0009.1087.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-210.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -527.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2413 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **190.000,00**

02 03 00 SAÚDE

48	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

132	12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
134	12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 018	MERENDA ESCOLAR - PNAE	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

153	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	134.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

109	12.365.0004.1042.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCO	-36.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2413 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2135

02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
199	17.512.0009.1087.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E OBRAS DE INFRA	-154.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	100 199	Constr. Estação Elev. Bomb. Canalização		

Anulação (-) **-190.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.414
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Jean Carlos Vetorasso, Prefeito Municipal do Município de Guapiaçu-SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Educação- CME do município de Guapiaçu- SP, passa a ser constituído pelos membros nomeados abaixo identificados, compostos de 09 membros, nos termos da Lei Municipal nº 1191 de 23 de junho de 1997:

Representantes dos Docentes e/ou Especialistas de Educação:

A-) Membros Titulares:

1- Denis Ângelo dos Santos-RG- 40.596.584-9CPF330.635.748-05– Presidente eleito, Endereço- Rua Profº Dário de Jesus nº 279 Vila Municipal Mandato de 4 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2025

2- Simone Magalhães Ferreira- RG -42.792.094-2 CPF-224.643.598-66 - Secretária, Endereço- Rua João Bega nº 194- Mandato de 2 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2023

3– Eveline Fraga Gimenez – RG 41.744.855-7 CPF 350.883.998-20- Vice Presidente, Endereço- Rua Alice Comar Salvaterro nº300 Bem Brasil - Mandato de 4 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2025

4- Luiz Benedicto Bernardes Junior– RG- 24.697.387-0 CPF- 129.279.048-20, Endereço- Rua Florindo Rodolfo nº 25 Mandato de 4 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2025

5- Ricardo Alexandre da Silva Salles RG-26.584.043-0 CPF-154.275.908-03, Endereço- Rua Aparecida D Pulicci nº 236 Jd. São Luiz Mandato de 2 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2023

Representantes dos Docentes e/ou Especialistas de Educação:

A-) Membros Suplentes:

Suplente – Vancléia Mazetti Mazenini RG-27.339.617-1 CPF 277.862.288-88, Rua Tereza Boschi Gesuato Nº 386 Jardim São Luiz

Suplente- Lucimara Rastelli Dezordi RG-25.873.835-2 CPF-154.275.818-12, Endereço- Rua Orlando di Foggi nº783 – Jardim Alvorada

Representantes da Comunidade ou Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

A-) Membros Titulares:

6- Adriana Matture de Souza- RG-32.285.339-8 CPF 281.472.628-50, Endereço- Rua João Ferreira de Melo nº 548- Mandato de 2 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2023

7- Dayane Rodrigues da Silva Martin-RG-40.596.609-x CPF- 337.112.468-18, Endereço- Rua Valdecir Cian nº 60 Mandato de 4 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2025

8- Valéria Cristina Bergamin Durigan – RG -40.596.482-1 CPF -343.689.018-94, Endereço- Rua Antonio Ferreira Neto s/ nº Mandato de 2 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2023

9- Gislene Fernanda Manzatto RG 42.790.780-3 CPF 351.438.288-30, Endereço- Antonio Hernandes Filho nº 353 Cohab I Mandato de 4 anos - de 30/ 09/21 a 29/09/2025

Representantes da Comunidade ou Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

B-) Membros Suplentes:

Fabiana da Silva Santos Savegnago RG- 33.214.247-4 CPF-350.885.728-08, Endereço- Rua João Roberto Pereira nº 33 Bairro Germano

Jaciara de Paula Moreira RG- 41.744.313-4 CPF-337.113.458-08, Endereço- Rua das Azaléias nº 91 Jardim São José

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 membros Titulares e 04 Suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre os representantes dos segmentos envolvidos no Processo Educacional do Município;

Artigo 3º. O mandato dos Conselheiros do CME serão de 4(quatro) anos, permitida a recondução;

Artigo 4º. O presidente e vice-presidente do CME serão eleitos por maioria simples de votos, com mandato de um (1) ano, permitida a recondução;

Artigo 5º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados e serão considerados relevantes ao município;

Artigo 6º. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CME assegurar local, condições materiais e equipamentos adequados para realização das reuniões;

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.415
DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar, criada pela Lei Municipal 2.124/2020 e dá outras providencias.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE GUAPIAÇU-SP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a extensão da suspensão das aulas em virtude da pandemia pelo vírus Covid-19;

Considerando a consequente necessidade de fornecimento de mais uma parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar, criada pela Lei Municipal n. 2.124/2020;

Considerando que referida Lei autorizou o Executivo Municipal a estender por Decreto a concessão do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica determinado o pagamento de mais uma parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar no valor de R$ 30,00, autorizados pela Lei Municipal 2.124/2020.

Artigo 2º. O fornecimento de mais uma parcela se dará através do Cartão Alimentação já entregue, obedecida as mesmas regras e critérios do Decreto 2.389/2021.

Artigo 3º. A parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu, autorizada no presente Decreto, será paga aos alunos matriculados no sistema municipal de ensino de Guapiaçu até o dia 30 de Setembro de 2021.

Artigo 4º. Os alunos que eventualmente não possuam o Cartão Alimentação, deverão retirá-los na unidade escolar correspondente ao local em que estão matriculados, obedecido os mesmos prazos e mesmas regras do Decreto 2.237/2020.

Artigo 5º. O crédito inserido no Cartão Alimentação ficará disponível para utilização por 90 dias a contar da data em que o valor for creditado.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo sem utilização do crédito, o saldo retornará aos cofres públicos.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 01 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.416
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 11 de Outubro de 2021, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 04 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.417
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A : -

ARTIGO 1º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial, conforme o estatuído no §1º do art. 7º da Lei Municipal nº1.176 de 12 de Fevereiro de 1997, fica constituída pelos seguintes membros:-

1 – José Francisco Marinelli

Av. Da Saudade, 132 – Vila Municipal – Guapiaçu

RG: 15.415.904-9-SSP/SP

CPF: 090.074.088-44

2 – Paulo Messias Cequini Pereira

Rua da Liberdade, 571 – Centro – Guapiaçu

RG: 10.639.981-0-SSP/SP

CPF: 048.889.488-36

3 – Alvaro Cesar Marques da Costa

Rua das Orquídeas, 145 – Jd. São José – Guapiaçu R G : 25.300.179-1-SSP/SP

CPF: 258.135.618-97

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 966 de 01.03.2001.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 04 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.418
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre doação do lote 06 da quadra "B" do Loteamento Municipal III, para a empresa PAULO CÉZAR DA SILVA GUAPIAÇU-ME (CNPJ: 01.903.816/0001-98) e dá outras providências".

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando os termos do Compromisso Particular de Doação, assinado em 04/10/2001, através do qual foi doada a empresa PAULO CÉZAR DA SILVA GUAPIAÇU-ME (CNPJ: 01.903.816/0001-98), área de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, registrada sob a matricula nº 65.004, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP, constituída pelo lote 06 da quadra "B", do loteamento Municipal III, localizada na Rua Valentin Perozin nº 75;

Considerando a expedição do Alvara de Construção nº 0112/2010, de 06/08/2010 e do Alvará de Habite-se nº 0052/2010 de 18/08/2010;

Considerando os termos do parecer técnico 1160/2009, da lavra de Orlindo Severino Pereira (CPF: 011.786.448-04);

Considerando os termos da Certidão expedida pelos Engenheiros Álvaro César Marques da Costa segundo a qual a empresa donatária cumpriu as obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.176 de 12 de fevereiro de 1997;

Considerando a nova redação da Lei Municipal nº 1.176, de 12 de fevereiro de 1997, dada pela Lei Municipal nº 2.076, de 17 de outubro de 2018;

Considerando que de acordo artigo 16, "caput" e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.076/2017 a empresa PAULO CÉZAR DA SILVA GUAPIAÇU-ME, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal de Guapiaçu, poderá hipotecar ou dar em garantia, a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em doação para fins, exclusivamente, de levantamento de empréstimos destinados à instalação, manutenção ou ampliação do empreendimento ou destinados ao desenvolvimento do complexo de suas atividades dentro do Município de Guapiaçu, com cláusulas de reversão e garantia de demais obrigações através de hipoteca de 2º grau em favor do doador, na forma do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que de acordo com o artigo 17, "caput" da Lei Municipal nº 2.076/2018 somente após decorridos dez anos de funcionamento ininterrupto da empresa beneficiada e desde que cumprida sua função social e as obrigações estabelecidas em lei e no termo de doação, a área ficará livre e desembaraçada, podendo ser transferida ou vendida independentemente de autorização do Município;

Considerando que de acordo com parágrafo único do artigo 17, da Lei Municipal nº 2.076/2018 fica expressamente proibida a venda da área para fins de moradia, veraneio ou para exploração de atividade que não seja de indústria, comércio ou prestação de serviços.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa PAULO CÉZAR DA SILVA GUAPIAÇU-ME, inscrita no CNPJ: 01.903.816/0001-98, a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, registrada sob a matrícula nº 65.004, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP, constituída pelo lote 06, da quadra "B", do Loteamento Municipal III, localizada na Rua Valentin Perozin, nº 75.

Art. 2º A presente doação é feita nos termos da Lei Municipal nº 1.176/97, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 2.076/2018.

Art. 3º Constará expressamente na Escritura Pública de Doação o disposto nos artigos 9º, 10, 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.076 de 17 de outubro de 2018.

Art. 4º As despesas para lavratura da Escritura Pública de Doação serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu, aos 04 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0077/21

ATA DE REGISTRO Nº: 067/21

PROCESSO Nº: 000121/21

CONTRATO Nº: 0180/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Contratada: AUTO POSTO MAFER LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10) PARA A FROTA DE VEICULOS DE DIVERSOS SETORES.

Valor Global: R$ 567.775,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Validade: 29/09/2021 A 29/01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONVITE Nº 0014/21

PROCESSO Nº: 000123/21

CONTRATO Nº: 0181/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Contratada: DEBORA CRISTINA DE SOUZA 30448118807

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP, DE ACORDO O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS DE QUANTIDADE E CUSTO UNITÁRIOS, EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

Valor Global: R$ 153.840,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Validade: 01/10/2021 A 01/10/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0077/21

ATA DE REGISTRO Nº: 067/21

PROCESSO Nº: 000121/21

CONTRATO Nº: 0180/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10) PARA A FROTA DE VEICULOS DE DIVERSOS SETORES.

O município de Guapiaçu, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Jean Carlos Vetorasso, torna publica a homologação da empresa: AUTO POSTO MAFER LTDA – Valor: R$ 567.775,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)

DATA: 29/09/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MODALIDADE: CONVITE Nº 0014/21

PROCESSO Nº: 000123/21

CONTRATO Nº: 0181/21

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP, DE ACORDO O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS DE QUANTIDADE E CUSTO UNITÁRIOS, EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

O município de Guapiaçu, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Vetorasso, torna pública a homologação para a empresa DEBORA CRISTINA DE SOUZA 30448118807 o objeto do processo em epígrafe no valor global R$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

Data: 01/10/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO